



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO II nº. 185 FÁTIMA DO SUL - MS, TERÇA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2019

PÁGINA 1 DE 3

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

FRANCISCO SINDERLEY BEZERRA ALVES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretário Municipal de Assistência Social

JOILSON VIEIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

WAGNER ROBERTO PONCIANO

Secretário Municipal de Gestão Pública

NILSON PRADO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

PRISCILA CRISTINA BODNAR WITSKE GAZOLA

Secretário Distrital

JOSÉ CACIANO DE OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

PAULO CESAR BEZERRA ALVES

Controladora Geral do Município

ISABEL INÊS PIVETTA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº. 121/GP/19, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a instalação da Feira Livre Noturna no Distrito de Culturama.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o interesse da população do Distrito de Culturama pela instalação de uma Feira-Livre;

CONSIDERANDO o dever do Poder Executivo de regular e condicionar a atividade dos feirantes nas Feiras Livres;

CONSIDERANDO que a instalação dessa feira-livre irá oportunizar aos feirantes a venda de produtos de gênero alimentícios e de necessidades primárias, bem assim aos produtores rurais e de hortifrutigranjeiros a ofertarem os seus produtos, como forma de gerar renda complementar,

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitida a instalação de Feira Livre Noturna do Distrito de Culturama, que irá funcionar na Av. 13 de junho, entre as Ruas: Padre José Pascoal Bussato e Rua Mato Grosso, todas as sextas-feiras no horário das 19:00 às 23:00 horas.

Art. 2º. A Feira Livre Noturna destina-se à comercialização, no varejo, de produtos ou gêneros afins, que atendam às necessidades e interesses do público consumidor.

Art. 3º. A concessão de uso do solo para instalação de feira livre noturna cuja instalação é autorizada no artigo 1º deste Decreto, deverá ser requerida na Subprefeitura do Distrito de Culturama.

Art. 4º. O comércio de produtos alimentícios ficam condicionados às normativas constantes no Código de Postura do Município de Fátima do Sul, MS.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 20 de dezembro de 2019.

ILDA SALGADO MACHADO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 115/GP/19, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

Constitui comissão especial para proceder à avaliação dos imóveis que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 48 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº. 64, da Lei Orgânica do Município de Fátima do Sul, MS,

DECRETA:

Art. 1º.

Fica constituída comissão especial composta por **EDSON LUIZ RODRIGUES PEREIRA**, Supervisor Administrativo; **WALDIR THOMÁZ**, Assessor para Assuntos de Governo e Relações Institucionais; e **WAGNER ROBERTO PONSIANO**, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, todos servidores da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, para, sob a presidência do primeiro, procederem à avaliação dos seguintes imóveis:

I- uma área de terras medindo 15.722,88m² (quinze mil setecentos e vinte e dois vírgula oitenta e oito metros quadrados), a ser desmembrada da Matrícula nº. 23.473, de parte do Lote Rural nº. 26 da Quadra nº. 31 da 2ª Zona do Núcleo Colonial de Dourados, que será denominado como Lote 01 da Quadra nº. 05 do Loteamento do Polo Industrial, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Com área de Preservação Permanente e Rua Projetada B; SUL: Com a Avenida Projetada A;

LESTE: Com parte do Lote Rural nº. 26 da Quadra nº. 31; OESTE: Com a Rua Projetada B.

ROTEIRO: Partindo do marco P1=P6, cravado a margem da Avenida Projetada A, fazendo divisa com o lote rural nº26 da quadra nº31; daí, segue em direção ao oeste, confrontando com a Avenida Projetada A com distância de 64,25 metros até encontrar o P.C. (ponto de curva), ponto de concordância do referido alinhamento com o arco de circunferência de raio igual a 5,00 metros; daí, descreveu-se o referido arco, com o desenvolvimento de 7,85 metros até o P.T. (Ponto de Tangente), ponto de concordância do aludido arco com o alinhamento seguinte; daí, segue para o norte pelo alinhamento da Rua Projetada B, numa distância de 165,55 metros até encontrar o marco P2; daí, segue para o nordeste com distância de 40,34 metros na mesma confrontação até encontrar o marco P3; daí, segue no sentido norte com distância de 37,52 metros ainda na mesma confrontação até encontrar o marco P4; daí segue em direção ao nordeste na distância de 48,34 metros confrontando neste alinhamento com a ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) do referido loteamento até encontrar o marco P5; daí, segue em direção ao sul com distância de 258,30 metros, confrontando neste alinhamento com o lote rural nº.26 da quadra nº. 31 até encontrar o marco P1=P6, ponto de partida desse roteiro.

De propriedade do Município de Fátima do Sul, MS, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.155.751/0001-75;

II-uma área de terras medindo 982,9266m² (novecentos e oitenta e dois vírgula 92 metros quadrados), a ser desmembrada da Matrícula nº. 23.473, de parte do Lote Rural nº. 26 da Quadra nº. 31 da 2ª Zona do Núcleo Colonial de Dourados, que será denominado como Lote 01 da Quadra nº. 03 do Loteamento do Polo Industrial, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Com a Rua Nicanor Rodrigues Pereira; SUL: Com a Avenida Projetada A; LESTE: Com a Rua Projetada B; OESTE: Com parte do Lote Rural nº. 24, da Quadra nº. 31.

ROTEIRO: Partindo do marco P1=P3, cravado a margem da Avenida Projetada A, fazendo divisa com o lote rural nº24 da quadra nº31; daí, segue em direção ao leste, confrontando com a Avenida Projetada A com distância de 57,10 metros até encontrar o P.C.1 (ponto de curva), ponto de concordância do referido alinhamento com o arco de circunferência de raio igual a 5,00 metros; daí, descreveu-se o referido arco, com o desenvolvimento de 7,85 metros até o P.T. 1 (Ponto de Tangente), ponto de concordância do aludido arco com o alinhamento seguinte; daí, segue em direção ao norte pelo alinhamento da Rua Projetada B, numa distância de 6,00 metros até encontrar o P.C.2 (ponto de curva), ponto de concordância do referido alinhamento com o arco de circunferência de raio igual a 5,00 metros; daí, descreveu-se o referido arco, com o desenvolvimento de 7,85 metros até o P.T.2 (Ponto de Tangente), ponto de concordância do aludido arco com o alinhamento seguinte; daí, segue no sentido oeste com distância de 57,10 metros, confrontando neste alinhamento com a Rua Nicanor Rodrigues Pereira até encontrar o marco P2; daí, segue em direção ao sul com distância de 16,00 metros, confrontando neste alinhamento com o lote rural nº24 da quadra nº. 31 até encontrar o marco P1=P3, ponto de partida desse roteiro.

De propriedade do Município de Fátima do Sul, MS, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.155.751/0001-75;

III-uma área de terras medindo 745,20m²

(setecentos e quarenta e cinco vírgula 20 metros quadrados, a ser desmembrada da Matrícula nº. 23.473, de parte do Lote Rural nº. 26 da Quadra nº. 31 da 2ª Zona do Núcleo Colonial de Dourados, que será denominado como Lote 02 da Quadra nº. 04 do Loteamento do Polo Industrial, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: 62,10 metros com lote 03 da quadra 04 do Loteamento Polo Industrial; SUL: 62,10 metros com lote 01 da quadra 04 do Loteamento Polo Industrial; LESTE: 12,00 metros com a Rua Projetada B; OESTE: 12,00 metros com parte do Lote Rural nº. 24 da Quadra nº. 31. De propriedade do Município de Fátima do Sul, MS, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.155.751/0001-75;

IV-uma área de terras medindo 745,20m² (setecentos e quarenta e cinco vírgula 20 metros quadrados, a ser desmembrada da Matrícula nº. 23.473, de parte do Lote Rural nº. 26 da Quadra nº. 31 da 2ª Zona do Núcleo Colonial de Dourados, que será denominado como Lote 03 da Quadra nº. 04, localizado no lado par da Rua Projetada B, a 24,00m da Rua Nicanor Rodrigues Pereira, no Loteamento do Polo Industrial, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: 62,10 metros com lote 04 da quadra 04 do Loteamento Polo Industrial; SUL: 62,10 metros com lote 02 da quadra 04 do Loteamento Polo Industrial; LESTE: 12,00 metros com a Rua Projetada B; OESTE: 12,00 metros com parte do Lote Rural nº. 24 da Quadra nº. 31. De propriedade do Município de Fátima do Sul, MS, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.155.751/0001-75;

V-uma área de terras determinada pelo Lote nº. 09 da Quadra nº. 06, medindo 312,00m² (trezentos e doze metros quadrados), com as seguintes confrontações: FRENTE: 10,40 metros com a Rua Ipiranga; FUNDOS: 10,40 metros com o Lote nº. 08 da Quadra nº. 06; LADO DIREITO: 30,00 metros com a Rua João Pessoa; LADO ESQUERDO: 30,00 metros com o Lote nº. 10 da Quadra nº. 06. De propriedade do Município de Fátima do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.155.751/0001-75 e, devidamente registrada no CRI da Comarca de Fátima do Sul, MS, sob a Matrícula nº. 19.644;

VI-uma área de terras determinada pelo Lote nº. 10 da Quadra nº. 06, medindo 312,00m² (trezentos e doze metros quadrados), com as seguintes confrontações: FRENTE: 10,40 metros com a Rua Ipiranga; FUNDOS: 10,40 metros com o Lote nº. 08 da Quadra nº. 06; LADO DIREITO: 30,00 metros com o Lote nº. 09 da Quadra nº. 06; LADO ESQUERDO: 30,00 metros com o Lote nº. 11 da Quadra nº. 06, de propriedade do Município de Fátima do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.155.751/0001-75, e, devidamente registrada no CRI da Comarca de Fátima do Sul, MS, sob a Matrícula nº. 19.645;

VII-uma área de terras medindo 2.280,00m², denominada de ÁREA DESMEMBRADA 01, constituída dos seguintes Lotes: 03, 04, 05, 27 e 28 da Quadra nº. 05 da Vila Mato Grosso, localizada no Lado Ímpar da Rua Projetada 08 e lado par da Rua Projetada 12, perímetro urbano da cidade de Fátima do Sul, MS, com as seguintes confrontações: NORTE: 60,00 metros com a ÁREA DESMEMBRADA 02 (LOTES URBANOS: nºs. 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 da Quadra nº. 05 da Vila Mato Grosso); SUL: 60,00 metros com duas faces:, sendo: 24,00 metros com os lotes 01 e 02 da Quadra nº. 05 e 36,00 metros com a Rua Projetada 08, do leste para o oeste, respectivamente; LESTE: 50,00 metros em duas faces, sendo: 20,00 metros com a Rua Projetada 12 e 30,00 metros com o Lote nº. 02 da Quadra nº. 05, do norte para o sul, respectivamente; OESTE: 50,00 metros com imóvel referente a Matrícula nº.

23.308 (Lotes Urbanos nºs: 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 da Quadra nº. 05 da Vila Mato Grosso). De propriedade do Município de Fátima do Sul, MS, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.155.751/0001-75;

VIII-uma área de terras medindo 745,20m² (setecentos e quarenta e cinco vírgula vinte metros quadrados, a ser desmembrada da Matrícula nº. 23.473, de parte do Lote Rural nº. 26 da Quadra nº. 31 da 2ª Zona do Núcleo Colonial de Dourados, que será denominado como Lote **04** da Quadra nº. **04**, localizado no lado par da Rua Projetada B, a 36,00m da Rua Nicanor Rodrigues Pereira, no Loteamento do Polo Industrial, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: 62,10 metros com lote 05 da quadra 04 do Loteamento Polo Industrial; SUL: 62,10 metros com lote 03 da quadra 04 do Loteamento Polo Industrial; LESTE: 12,00 metros com a Rua Projetada B; OESTE: 12,00 metros com parte do Lote Rural nº. 24 da Quadra nº. 31. De propriedade do Município de Fátima do Sul, MS, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.155.751/0001-75;

IX-uma área de terras medindo 745,20m² (setecentos e quarenta e cinco vírgula vinte metros quadrados, a ser desmembrada da Matrícula nº. 23.473, de parte do Lote Rural nº. 26 da Quadra nº. 31 da 2ª Zona do Núcleo Colonial de Dourados, que será denominado como Lote **05** da Quadra nº. **04**, localizado no lado par da Rua Projetada B, a 48,00m da Rua Nicanor Rodrigues Pereira, no Loteamento do Polo Industrial, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: 62,10 metros com lote 06 da quadra 04 do Loteamento Polo Industrial; SUL: 62,10 metros com lote 04 da quadra 04 do Loteamento Polo Industrial; LESTE: 12,00 metros com a Rua Projetada B; OESTE: 12,00 metros com parte do Lote Rural nº. 24 da Quadra nº. 31. De propriedade do Município de Fátima do Sul, MS, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.155.751/0001-75;

X-uma área de terras medindo 745,20m² (setecentos e quarenta e cinco vírgula vinte metros quadrados, a ser desmembrada da Matrícula nº. 23.473, de parte do Lote Rural nº. 26 da Quadra nº. 31 da 2ª Zona do Núcleo Colonial de Dourados, que será denominado como Lote **06** da Quadra nº. **04**, localizado no lado par da Rua Projetada B, a 60,00m da Rua Nicanor Rodrigues Pereira, no Loteamento do Polo Industrial, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: 62,10 metros com lote 07 da quadra 04 do Loteamento Polo Industrial; SUL: 62,10 metros com lote 05 da quadra 04 do Loteamento Polo Industrial; LESTE: 12,00 metros com a Rua Projetada B; OESTE: 12,00 metros com parte do Lote Rural nº. 24 da Quadra nº. 31. De propriedade do Município de Fátima do Sul, MS, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.155.751/0001-75;

XI-uma área de terras medindo 745,20m² (setecentos e quarenta e cinco vírgula vinte metros quadrados, a ser desmembrada da Matrícula nº. 23.473, de parte do Lote Rural nº. 26 da Quadra nº. 31 da 2ª Zona do Núcleo Colonial de Dourados, que será denominado como Lote **07** da Quadra nº. **04**, localizado no lado par da Rua Projetada B, a 72,00m da Rua Nicanor Rodrigues Pereira, no Loteamento do Polo Industrial, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: 62,10 metros com lote 08 da quadra 04 do Loteamento Polo Industrial; SUL: 62,10 metros com lote 06 da quadra 04 do Loteamento Polo Industrial; LESTE: 12,00 metros com a Rua Projetada B; OESTE: 12,00 metros com parte do Lote Rural nº. 24 da Quadra nº. 31. De propriedade do Município de Fátima do Sul, MS, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.155.751/0001-75.

consenso, um único preço, firmado por todos os seus membros.

Art. 3º. Os serviços prestados pela Comissão de que trata este Ato serão considerados relevantes, sem ônus financeiro para o Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no átrio do Paço Municipal, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 06 de dezembro de 2019.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

Art. 2º. A comissão constituída no artigo precedente após a verificação *in loco*, e análise de preços de mercado deverá lavrar Laudo de Avaliação dos imóveis descritos, atribuindo por